



ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006.2022.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2022, às 14h00min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE, sito a Rua Joaquim Braga, nº 296, Centro nesta cidade de Paraipaba – CE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação sob a Presidência da Sra. Edileuza de Albuquerque Fernandes, e seus membros: Arquimedes Monteiro Alexandrino e José Airton Ferreira Silva, com objetivo de dar início a análise e julgamento dos Documentos de Habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 006.2022**, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA TRIAGEM E PREPARAÇÃO DOCUMENTAL, GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E VALORES DEVIDOS, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE RECOBRAMENTO DE HAVERES, ORIGINARIAMENTE RECOLHIDOS A OUTROS ÓRGÃOS OFICIAIS JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA. A Presidente da Comissão de Licitação deu continuidade aos trabalhos com a conferência da documentação de habilitação das empresas participantes, e após conclusão da análise, declarou o seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS e ROBERTA DE MELO PATI. **EMPRESAS INABILITADAS:** D SOUSA RIOS, não apresentou o Certificado de Registro Cadastral, conforme exigido no item 7.2.1; apresentou comprovação de capacidade TECNICO-OPERACIONAL, incompatível com o objeto licitado, descumprindo o item 7.2.4.1; não apresentou a comprovação da CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, exigido no item 7.2.4.2; apresentou Balanço Patrimonial encerrado em 31 de julho de 2020, descumprindo o item 7.2.5.1; não apresentou garantia de proposta exigida no item 7.2.5.3. **N LANDY BOTO PORTELA**, não apresentou o Certificado de Registro Cadastral; não apresentou a Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (ISS), exigido no item 7.2.3.2; descumpriu o item 7.2.3.3, por não apresentar prova de regularidade com a Fazenda Municipal, e apresentou com prazo de validade vencido a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais; não apresentou comprovação de capacidade TECNICO-OPERACIONAL, descumprindo o item 7.2.4.1; não apresentou a comprovação da CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, exigido no item 7.2.4.2; apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2020, descumprindo o item 7.2.5.1; apresentou as declarações exigidas remetidas a outro Município. O resultado de julgamento da habilitação será divulgado nos mesmos meios da divulgação de abertura, e após, aberto o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea “a”. No que se refere às observações da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS sobre a habilitação da empresa ROBERTA DE MELO PATI, esclarecemos que o a Prova de Inscrição - CNPJ, exigência do item 7.2.3.1 do Edital, trata-se de certificado que comprova que a participante está devidamente inscrita enquanto pessoa jurídica. Esclarece-se, ainda, que referido documento está elencado na Regularidade Fiscal, podendo a veracidade deste ser confirmada em consulta ao sítio oficial da Receita Federal. Dito isto, a Comissão de Licitação realizou a consulta e confirmou a veracidade do documento, conforme anexo à habilitação. Com relação aos contratos dos profissionais não há necessidade de



Prefeitura de **Paraipaba**



autenticação em cartório, posto que tais documentos foram apresentados em vias originais, atendendo a exigência do instrumento convocatório. No que tange ao Registro do profissional que assinou o balanço, consoante o item 7.2.5.1, o Edital não faz exigência que o Registro seja apresentado juntamente com o balanço, tal comprovação encontra-se no número da inscrição, constante na assinatura. Como mais nada foi tratado, para constar, lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação para surtir seus efeitos legais. Paraipaba-CE, 18 de maio de 2022.

Edileuza de Albuquerque Fernandes
Presidente da CPL

Arquimedes Monteiro Alexandrino
Membro da CPL

José Ailton Ferreira Silva
Membro da CPL